

ATOS LEGISLATIVOS

LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 1970

Concede pensão mensal

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedida, em caráter excepcional, a D. Maria Rita de Souza, pensão mensal, vitalícia e intransferível, correspondente ao valor do padrão 1 "A", constante do Anexo IV do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas à Administração Geral do Estado — Código 21 — Encargos Gerais do Estado — Código 02 — Programa 21 — Encargos Gerais do Estado — Código 02 — Programa 02 — Subprograma 05, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Eurico de Andrade Azevedo, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de setembro de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 1970

Dá a denominação de "Prof. José Vieira de Moraes" ao Grupo Escolar do Bairro do Rio Bonito, na Capital

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Vieira de Moraes" o Grupo Escolar do Bairro do Rio Bonito, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Paulo Ernesto Toile, Secretário da Educação.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de setembro de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com o Clube das Mãesinhas, de Colina, a concessão de uso de imóvel situado naquele município

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei Federal n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, com o Clube das Mãesinhas, de Colina, gratuitamente e pelo prazo de 30 (trinta) anos, a concessão de uso de imóvel situado naquele município caracterizado no desenho n.º 2.142, da Procuradoria Geral do Estado, destinado à construção de creche, a saber:

Começa no ponto "A", cruzamento dos alinhamentos das Ruas XV de Novembro e Garibaldi; daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua Garibaldi, numa distância de 25,90 m (vinte e cinco metros e noventa centímetros), até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em linha reta, pela divisa do Hospital José V. Dias, numa distância de 40,40 m (quarenta metros e quarenta centímetros), até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 25,90 m (vinte e cinco metros e noventa centímetros), até o ponto "D", que se encontra no alinhamento da Rua XV de Novembro, confrontando com

próprio estadual; daí deflete à direita e segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua XV de Novembro, numa distância de 40,40 m (quarenta metros e quarenta centímetros), até o ponto "A", início da presente descrição. Encerra uma área de 1.046,36 m² (um mil, quarenta e seis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim que motiva a concessão a que impeçam a sua transferência, seja a que título for, estipulando-se, em caso de inadimplemento, a rescisão do contrato, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça.

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de setembro de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 1970

Transforma, em cargos de Inspetor de Diversões Públicas, os cargos de Fiscal, que especifica, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam transformados, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 80, de 28 de maio de 1969, em cargos de Inspetor de Diversões Públicas, então referência "48", e integrados na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, os cargos de Fiscal, referência "22", de idênticas Tabela e Parte e mesmo Quadro, resultantes do disposto na Lei n.º 10.118, de 20 de maio de 1968.

Artigo 2.º — Os cargos a que se refere o artigo anterior ficam abrangidos pelo artigo 12 do Decreto-lei n.º 141, de 24 de julho de 1969.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos consignados no Código 18-02 — elementos 3.1.1.0 "Pesscal" e 3.1.5.0 "Despesas de Exercícios Anteriores", do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Os funcionários, cujos cargos são transformados por esta lei, terão seus títulos apostilados pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de seu artigo 1.º à data da vigência do Decreto-lei n.º 80, de 28 de maio de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de setembro de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 1970

Dá a denominação de "Dr. José de Castro Valente" à Unidade Polivalente de Saúde de Assis

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. José de Castro Valente" a Unidade Polivalente de Saúde de Assis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Walter Sídney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de setembro de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial, nos termos do artigo 12, do Decreto-lei n.º 239, de 6 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABEU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 12, do Decreto-Lei n.º 239, de 6 de maio de 1970, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzelros), destinado a atender despesas com a subscrição de ações da Companhia Metropolitana de Saneamento de São Paulo — SANESP, pelo Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução, em igual quantia, da dotação consignada no Código 21 — Administração Geral do Estado, 04 — Serviços em Regime de Programação Especial, elemento 4.1.2.0.

SECRETARIA: De Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Serviços e Obras Públicas
SETOR: Transferências

Artigo 2.º — As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, observarão segundo a Despesa da Unidade Orçamentária discriminada por subelementos (Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, a seguinte classificação:

| | | Cr\$ |
|---|--|---------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS | | |
| Código 15 | | |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS | | |
| Código 01 | | |
| 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4.3.0.0 — Transferências de Capital | | |
| 4.3.4.0 — Auxílios para Inversões Financeiras | | |
| 4.3.4.2 — Entidades Estaduais | | 17.000.000,00 |

Código 15
Código 15.01
Código 41

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

| Subsetor | C O D I G O | | UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA) | ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA | V A L O R E S | |
|-----------------------------|---------------------------|----|--|--|---------------------------|---------------|
| | Projeto ou Subprograma | | | | Projeto ou Subprograma | Sub-setor |
| 414 | 01 | 13 | Suplementação Entidades Estaduais Gabinete do Secretário e Assessorias | Gabinete do Secretário e Assessorias Auxílio ao Fomento Estadual de Saneamento Básico para subscrição de ações de Companhia Metropolitana de Saneamento de São Paulo — SANESP | 17.000.000,00 | 17.000.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR | | | | | 17.000.000,00 | 17.000.000,00 |